ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

LEI N.º 1.245, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1.º DA LEI N.º 805, DE 03 DE AGOSTO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mangaratiba faço saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.° Fica modificado o PARÁGRAFO ÚNICO do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 805, de 03 de agosto de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. *O evento denominado MARCHA PARA JESUS será realizado anualmente, no primeiro sábado subsequente aos 60 (sessenta) dias após o Domingo de Páscoa."*

Art. 2.° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as leis de números 870, de 05 de julho de 2013 e 1.218, de 26 de junho de 2019.

Mangaratiba, 23 de outubro de 2019.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

/ Projeto de Lei n.º 60/2019 - Vereador Autor Eduardo Ferreira Jordão